IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano III | Edição nº 239

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.015, DE 14 FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a fixação do prazo para recolhimento de tributos e dá outras providências."

OSMAR SAMPAIO, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1° - Nos termos do artigo 17, parágrafo 1° da Lei Complementar 1171/2009, o contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2023, poderá efetuar o pagamento com desconto em parcela única até o dia 13 de abril de 2023.

Parágrafo Único:- O desconto a ser obtido pelo contribuinte obedecerá ao disposto no artigo 1° da Lei Municipal n° 1090/2008.

Artigo 2° - Não sendo o tributo pago com o desconto, o contribuinte poderá efetuar o pagamento em três (3) parcelas, sendo a primeira até o dia 13 de abril de 2023, a segunda até o dia 13 de maio de 2023 e a terceira até o dia 13 de junho de 2023.

Artigo 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 14 de fevereiro de 2023.

Osmar Sampaio

- Prefeito Municipal –

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Keny Rogers Evangelista

Chefe de Gabinete

IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita D´Oeste

Atos Administrativos | **Concessão de Pensão**

Instituto de Previdência Municipal

CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE (17) 3643-1123 - CENTRO - CEP 15780-000
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE CONCESSÃO Nº001/2023

PROCESSO P. Nº 001/2023

ERRATA

Dispõe sobre concessão de Pensão por Morte

Sr(a). SANDRA APARECIDA ALVES DE FARIA LUJAN

ELCIO BERTÃO, Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL de Santa Rita d'Oeste usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 887/2001 de 24 de Outubro de 2001, e:

Considerando, o pedido de PENSÃO POR MORTE formalizado pelo(a) Sr(a). SANDRA APARECIDA ALVES DE FARIA LUJAN.

Considerando que a solicitação foi protocolada sob PROCESSO Nº 002/2022, estando devidamente formalizado e com procedimentos regulares.

DECIDO que fica concedido nos termos da EC nº 41 de 2003, **PENSÃO POR MORTE,** calculado nos termos do **Art. 24 da EC nº103, de 2019. "DEFERIDO"** com vigência a partir de **20/01/2023.**

Com valor de **R$ 2.269,08 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e oito centavos).**

Santa Rita d'Oeste, 13 de Fevereiro de 2023.

ELCIO BERTÃO

Presidente do IPREM